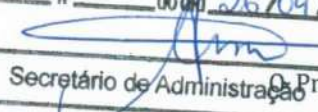




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 123/2018,

de 26 de abril de 2018.

CERTIFICO que na data <u>27/04/18</u>
foi publicado no Placar Oficial () / Site (x)
deste Município o (a) <u>Decreto nº 123/18</u>
de _____ nº _____ do dia <u>26/04/18</u>

Secretário de Administração

Reconhece a inviabilidade de competição para complementar contrato de transporte escolar em linha/itinerário, de transporte estudantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o transporte estudantil igual para todos os habitantes no meio rural, notadamente os da Região denominada Assentamento Boa Esperança e adjacências;

CONSIDERANDO que a empresa responsável por essa linha é a denominada VANDERLEI RODRIGUES SILVESTRE 86939467149 (28.035.242/0001-30), por meio de um ônibus, com capacidade para 41 passageiros, ao custo unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) por Km.

RECONHECENDO a impossibilidade de instaurar novo procedimento licitatório para contratar outra empresa visando o transporte dos alunos/as: Amanda Aparecida de Souza, na Fazenda Santa Maria; Kauê Miller Souza Borges e Mauanne Beatriz Borges; na Fazenda São José e Amanda Sales de Souza, na Fazenda Aguetone Santo Antônio, localidades circunvizinhas ao itinerário já atendido e a inviabilidade de competição entre outros e a empresa já contratada.

ACATANDO as razões expostas no Termo de Referência e tudo mais que consta dos autos nº 003123/2018, usando do **permissivo** contido no **caput** do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de procedimento de licitação para a contratação complementar da linha 4 - ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA, com 68 KM/DIA para 175 dias letivos, a contar do dia solicitado, a ser pago em parcelas mensais na forma do Termo de Referência.

Art. 2º Fica autorizada a contratação da empresa VANDERLEI RODRIGUES SILVESTRE 86939467149 (28.035.242/0001-30), por meio de um ônibus, com capacidade para 41 passageiros, ao custo unitário de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos) e global de R\$34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 26 abril de 2018.



JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifo nosso)